

Aprovado por Unanimidade

Em

24.02.2019

Presidente



Presidente

Em

Aprovado por Unanimidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2019  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2019

Lagoão, 30 de Janeiro de 2019.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
LAGOÃO-RS

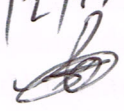
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público, mediante processo seletivo e por prazo determinado de dez (10) meses, até 02 (dois) Professores Séries Finais na disciplina de Matemática para Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Outrossim, desde já informamos que a contratação realizada pelo concurso público deste cargo foi feita e todos os nomeados pediram desistência do cargo e não tendo mais nenhum na banca do concurso aprovado e diante da proximidade do início do ano letivo 2019 no mês de fevereiro essa contratação é de extrema importância para a demanda e andamento normal das atividades escolares 2019.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

13600131  
4/2/19  


Cirano de Camargo  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 956 300.230-04



Aprovado por Unanimidade  
Em 04/02/2019  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**Projeto de Lei n.º 004/2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) Professores Séries Finais na disciplina de Matemática para Rede Municipal de ensino e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 004/2019 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante seleção pública, até 02 (dois) Professores Séries Finais da disciplina de Matemática para Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada por Processo Seletivo e Classificação de títulos, mediante a apresentação da titulação para exercer o cargo de Professor de Matemática.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 3º - Deverão ser pagos aos referidos professores a remuneração de acordo com suas respectivas escolaridades que é o que estabelece seu nível salarial.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do FUNDEB.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 30 de Janeiro de 2019

CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL